LEI N° 3.614, de 29 de abril de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a nomenclatura de unidade escolar e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura das seguintes unidades escolares do município de Coronel Vivida:
I- De Escola Rural Municipal Maria da Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental para **Escola Municipal Rural Maria da Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental;**
II- De Escola Rural Municipal Santa Lúcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental para **Escola Municipal Rural Santa Lúcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º. As alterações de nomenclatura previstas nesta Lei não implicam em mudanças administrativas ou pedagógicas nas respectivas unidades escolares, mantendo-se inalterada sua estrutura organizacional e funcional.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração